



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Conselho Municipal de Educação**

Resolução nº 019, de 17 de dezembro de 2010.

Prorroga o prazo de vigência dos Pareceres de
Credenciamento e Autorização de Funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul, com fundamento nos incisos IV e V, do Art. 8º da Lei Municipal nº. 2.541, de 08 de abril de 2003, no uso das atribuições que lhe confere

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar os prazos de vigência, até 2013, dos Pareceres de Credenciamento e Autorização de Funcionamento das Escolas Municipais, emitidos até 2005, pelos Conselhos Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação e deve ser interpretada com base na justificativa que a acompanha, ficando revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação argumenta a necessidade de prorrogação do prazo de credenciamento e renovação de autorização de funcionamento das Escolas Municipais, daquelas credenciadas e autorizadas pelo CEED/RS e CME, tendo em vista a Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e parecer CNE/CEB nº 07/2010, que definem novas medidas que requerem uma retomada de ações organizacional das etapas e modalidades da educação básica, a serem instituídas na rede municipal.

O Conselho Municipal de Educação se manifesta orientando a Secretaria Municipal de Educação a respeito das providências que devem ser tomadas, quanto ao cumprimento das medidas, que visam os encaminhamentos para credenciamento e renovação de autorização das escolas municipais, com o objetivo de que a prorrogação deferida não se constitua em transferência de ações futuras, mas como um processo que gradativamente, e, de forma imediata, deverá acontecer.

A mantenedora deverá manter pontualmente atendidos os laudos técnicos e alvarás, providenciando as adequações físicas para acessibilidade e demais exigências que a legislação da educação prevê, e, em especial as determinações das Resoluções deste Conselho.

Aprovada por unanimidade, pelo Plenário, em reunião do dia 17 de dezembro de 2010.

Luciano Francisco de Oliveira Rambo
Presidente

Registre-se e publique-se